

LEI Nº 227 de 26 de AOSTO de 1953

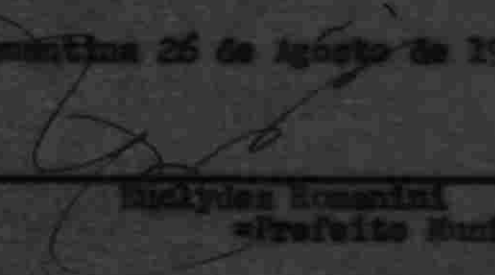
EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a isentar de todos os impostos e taxas municipais, as unidades de propriedade do Colégio Madre Clélia, sediada nesta cidade, empregada no transporte de alunos do qual estabelecimento de Ensino.

Artigo 2º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 26 de Agosto de 1953.


Euclydes Romanini
"Prefeito Municipal"

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 26 de Agosto de 1953.


Fausto Oliveira
"Secretario"